



**Estado de Minas Gerais**  
**Prefeitura Municipal de Lambari**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Tiradentes, nº 165, centro - CEP 37.480-000 – Tel: (35) 3271-4003

**DECRETO Nº 2.675 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**“Regulamenta o sorteio de prêmios, conforme estabelecido no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.959 de 24 de abril de 2015, e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Lambari, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são atribuídas no art. 129, inciso IX e art. 152, inciso I, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o regulamentado pela Lei Municipal nº 1.959 de 24 de abril de 2015 que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar campanha de arrecadação através de sorteio de prêmios como meio de auxiliar na receita pública municipal;

**Considerando** que o sorteio dos prêmios necessita da constituição de Comissão;

**Considerando** a necessidade em regulamentar data, horário e condições;

**DECRETA:**

**Art.1º-** O Concurso "IPTU PREMIADO" tem como objetivo a distribuição de prêmios aos contribuintes, mediante sorteios autorizados, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.959 de 24 de abril de 2015.

**Art.2º-** O Concurso “IPTU PREMIADO” será destinado aos contribuintes que estiverem em dia com os cofres públicos.

**Art.3º-** Participarão do sorteio, única e exclusivamente, os proprietários ou possuidores de imóveis a qualquer título que comprovem a quitação total dos IPTU’s 2015 e exercícios anteriores, bem como os parcelamentos que estiverem em dia.

**Art.4º-** O sorteio será realizado através da Loteria Federal à partir de 02 de dezembro de 2015 em diante pelo número do cadastro do imóvel.

**Art.5º-** Os participantes do concurso "IPTU PREMIADO" concorrerão a 05 (cinco) prêmios, assim distribuídos:

- a) 1º prêmio: uma moto 125cc;
- b) 2º prêmio: uma TV de LED 46 polegadas;
- c) 3º prêmio: uma TV de LED 42 polegadas;
- d) 4º prêmio: uma TV de LED 39 polegadas;
- e) 5º prêmio: uma TV de LED 32 polegadas;



**Estado de Minas Gerais**  
**Prefeitura Municipal de Lambari**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Tiradentes, nº 165, centro - CEP 37.480-000 – Tel: (35) 3271-4003

**Art.6º-** Fará *jus* ao prêmio o participante cujo cadastro tenha sido sorteado pela Loteria Federal à partir do dia 02 de dezembro de 2015.

**Art.7º-** O prazo para entrega dos prêmios aos participantes sorteados será de, no máximo, 30 (trinta) dias após a realização do sorteio.

**Art.8º-** O participante que for sorteado e que não comparecer ou não reclamar o prêmio, no prazo de 90 (noventa) dias, da data de realização do sorteio perderá o direito ao mesmo.

**Parágrafo único.** O participante que for sorteado e não puder comparecer para receber o prêmio, nomeará um representante, através de procuração lavrada em cartório.

**Art.9º-** A condição de possuidor do imóvel deverá ser comprovada da seguinte forma:

- a) Mediante a apresentação de contrato de compromisso de compra e venda;
- b) Tratando-se de locatário para poder receber o prêmio, deverá exibir o carne do IPTU quitado juntamente com o contrato de locação dentro do período abrangido pelo sorteio.

**Art.10-** A Comissão Organizadora do Concurso "IPTU PREMIADO" será constituída das seguintes pessoas:

- a) Luiz Carlos Batista de Sousa
- b) Maria das Dores da Silva Reis
- c) Eduardo Giovani Marciano

**Art.11-** Cabe à Comissão Organizadora:

- I - zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;
- II - orientar os participantes e dirimir as dúvidas referentes ao concurso;
- III - homologar os sorteios e divulgar os nomes dos premiados, no prazo de até 15 (quinze dias), a contar da data do sorteio;
- IV - coordenar o processo de entrega dos prêmios;
- V - elaborar relatório geral do Concurso "IPTU PREMIADO".

**Art.12-** O concurso "IPTU PREMIADO" será divulgado através de campanha publicitária nos órgãos da imprensa local e os esclarecimentos e orientações aos participantes, pelos servidores da Prefeitura de Lambari-MG.

**Art.13-** O resultado final do sorteio será divulgado no site da Prefeitura ([www.lambari.mg.gov.br](http://www.lambari.mg.gov.br)), na imprensa local e através de correspondência aos participantes premiados, além de sua afixação em local apropriado na sede da Prefeitura Municipal de Lambari.



**Estado de Minas Gerais**  
**Prefeitura Municipal de Lambari**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Tiradentes, nº 165, centro - CEP 37.480-000 – Tel: (35) 3271-4003

**Art.14-** Não terão direito a participar do Concurso "IPTU PREMIADO", os contribuintes possuidores de imóveis beneficiados com isenção ou imunidade ao pagamento do IPTU, conforme Lei Municipal.

**Art.15-** O prêmio ficará acumulado para posterior sorteio, quando o sorteado não atender aos dispositivos previstos neste Decreto.

**Parágrafo único.** Poderá ocorrer sorteio extra, em data a ser estabelecida, caso ocorra o previsto no caput deste artigo.

**Art.16-** As dúvidas ou omissões que surgirem referente no Concurso "IPTU PREMIADO" serão dirimidas pela Comissão Organizadora.

**Art.17-** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lambari, em 01 de dezembro de 2015.

  
Sérgio Teixeira  
Prefeito Municipal

  
Wagner Silva Teixeira  
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em 01/12/2015  Chefe de Gabinete.